



Processo de Notificação N.º 59 / 2012

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente através de Deliberação Camarária de 27 de Outubro de 2017 publicada no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27) e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho da Senhora Presidente n.º 23/P/2019, de 06 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 25 de Novembro de 2019 (Separata n.º 25), determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar do Município da Amadora, a POSSE ADMINISTRATIVA dos terrenos privados sítos junto ao Hospital Fernando da Fonseca e IC19, freguesia da Venteira, município da Amadora, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- A) Por o (a/s) proprietário (a/s) / utilizador (a/es/as) dos terrenos privados sítos junto ao Hospital Fernando da Fonseca e IC19, freguesia da Venteira, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, não ter (em) procedido à limpeza do terreno supra identificado, em virtude de aquele se encontrar em elevado estado de degradação, falta de higiene e limpeza, com presença de diversas construções em madeira, lixo e canavial, constituindo esta situação uma grave ameaça à saúde e salubridade públicas, conforme lhe fora ordenado, através do referido processo de notificação, decisão de que o (a/s) mesmo (a/s) tomou (aram) conhecimento, em 08 de Maio de 2013 (data de afixação do edital referente ao despacho de Decisão Final), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar POSSE da (o/s) referida (o/s) terrenos para proceder à limpeza, conforme estava enunciado na alínea I. do mandado de notificação n.º 59/2012, deverá o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente (s) de que esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo necessário para a realização da referida operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daquele.-----

----- Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a operação de limpeza dos terrenos, serão posteriormente liquidadas pelo (a/s) notificado (a/s), através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme



determina o disposto no artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mandado de notificação n.º59/2012.-----

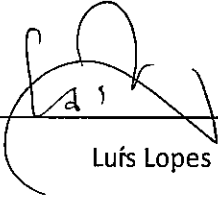
Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Vereador do Pelouro

Amadora, 5 de março de 2020


Luís Lopes